

Validação de Dados

Confirma a apresentação desta queixa?

Queixa Eletrónica ao Provedor de Justiça

1 - Reclamante/Interessado(a)

Reclamante: APRe! - Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados, Rua Jorge Mendes, Lote 1, nº 5, r/c esq., Coimbra, 3000-561, Portugal

Endereço de Correio Eletrónico: apre.direcao@gmail.com

Número de Identificação Fiscal: 510435564

Contactos telefónicos: , 965892552,

Interessado(a): APRe! - Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados, Rua Jorge Mendes, Lote 1, nº 5, r/c esq., Coimbra, 3000-561, Portugal

Endereço de Correio Eletrónico: apre.direcao@gmail.com

Número de Identificação Fiscal: 510435564

Contactos telefónicos: , 965892552,

Sigilo: Não

2 - Queixa

Entidade(s) visada(s): Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA)

Razões: Assunto: Queixa coletiva contra a alteração unilateral de pensões e exigência de reposição de quantias aos aposentados da CGA (período de maio a agosto) por erro exclusivo da Administração.

1. Os Factos:

Chegou ao conhecimento desta associação que milhares de aposentados da CGA (com incidência no período entre maio e agosto), que viram as suas pensões formalmente atribuídas, notificadas e publicadas em Diário da República, estão a receber notificações para a redução do valor da sua reforma e para a restituição de quantias alegadamente pagas em excesso.

Segundo declarações públicas da tutela, a situação decorre de um erro de parametrização informática na fórmula de cálculo da parcela P2 das referidas pensões, da responsabilidade exclusiva da CGA.

2. A Violação dos Princípios da Proteção da Confiança e da Boa-Fé:

Os cidadãos afetados agiram em total boa-fé, tendo pautado as suas vidas, orçamentos familiares e compromissos financeiros com base num ato administrativo definitivo e oficial, amplamente publicitado pelo Estado através do Diário da República.

A revogação ou alteração destes atos, com efeitos retroativos e penalizadores para o cidadão, atenta gravemente contra o Princípio da Segurança Jurídica e da Proteção da Confiança, constitucionalmente

consagrados.

3. A reposição de quantias recebidas:

O erro em causa é 100% imputável ao mau funcionamento dos serviços informáticos da CGA. Os pensionistas não prestaram falsas declarações nem omitiram qualquer dado relevante. O artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 155/92 determina que a obrigatoriedade de reposição de quantias recebidas prescreve num determinado prazo, mas a jurisprudência tem reiteradamente defendido que, quando o erro provém exclusivamente da Administração e o cidadão está de boa-fé, a exigência de devolução é desproporcional e injusta.

4. A passagem à situação de aposentação:

Os cidadãos afetados aceitaram a passagem à situação de aposentação com base no valor indicado pela Caixa Geral de Aposentações, opção que poderiam não ter feito, continuando ao serviço e a contagem de tempo para aposentação, se o valor anunciado da pensão fosse o agora indicado.

5. A desvalorização das carreiras mais longas

O recálculo da pensão limitado a 40 anos de serviço, para além de contraditório com a política do Governo de manter ao serviço profissionais de certas carreiras (médicos e professores) constitui uma evidente situação de injustiça para quem, como os pensionistas afetados, trabalhou e descontou para a aposentação durante mais de 40 anos.

6. O Impacto Social e Humano:

Estamos perante uma população vulnerável. O corte anunciado nas pensões (com uma média estimada de 93 euros mensais) e a concomitante exigência de devolução constituem um rude golpe na subsistência e na saúde mental destes idosos, que se vêem desprotegidos perante uma falha a que são totalmente alheios.

Pedido:

Data em que tomou conhecimento: 2026-10-02

Contactou Entidade(s): Não

Resultado esperado: Face ao exposto, e dada a dimensão coletiva e o impacto social desta medida que afeta quase 3.000 pensionistas, a APRe! solicita a Vossa Excelência que:

- Interceda junto da Direção da Caixa Geral de Aposentações e do Ministério da tutela no sentido de ver reanalisada a legalidade do recálculo de pensões efetuado;

Recomende, no caso de se concluir pela legalidade do recálculo das pensões, a isenção total da devolução das quantias já recebidas, atendendo à boa-fé dos cidadãos e ao facto de o erro ser da exclusiva responsabilidade do Estado;

- Recomende a manutenção da pensão de aposentação, comunicada de acordo com a lei em vigor, em Diário da República, como pensão definitiva, em cumprimento estrito dos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da protecção da confiança legítima.

- Recomende que seja dada a possibilidade de os pensionistas afetados reconsiderarem a sua decisão de passagem à aposentação.

Maria do Rosário Gama (Presidente da Direcção da APRe!)

Decisão Judicial: Não

Ação Judicial: Não

Queixa anterior: Não

Anterior	Confirmar
Cancelar	

©2011-2021 Provedor de Justiça — Todos os direitos reservados